



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE II
RUA FLORIANO PEIXOTO Nº233 – FONE:3636-1151
E-mail = farmuniata@aracatuba.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE DIETA ALIMENTAR PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL

O Objeto do presente termo é a contratação de empresa para fornecimento das **NUTRIÇÃO/DIETAS ALIMENTARES** para atendimento de Determinação Judicial conforme as especificações abaixo:

1- ESPECIFICAÇÕES DA QUANTIDADE UTILIZADA MENSALMENTE PARA CÁLCULOS E CUSTOS

Fornecimento de Nutrições/Dietas Alimentares conforme especificados na tabela abaixo.

ITEM	QUANT./MÊS
BEBIDA ORGÂNICA, SEM AÇÚCAR, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SABOR CHOCOLATE. (Características: Bebida orgânica, sem açúcar, sem glúten, sem lactose, sabor CHOCOLATE. Embalagem frasco 1000 ml. Marca Isola Bio ou equivalente.)	30
TOTAL:	180

2- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR deverá apresentar junto à cotação do produto (proposta):

A empresa que fornecerá os itens requeridos, deverá apresentar:

- 2.1 Cópia do alvará expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
- 2.2 Comprovação de autorização de funcionamento da empresa expedida pela ANVISA.
- 2.3 O fornecedor deverá apresentar catálogo com a **especificação detalhada** do produto ofertado para comparação com a especificação do descritivo.

3- REGIME DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

2.4 A solicitação foi elaborada para atendimento de paciente exclusivo por período de 6 meses.

2.5 A entrega deverá realizada em 3 remessas considerando:

- 1ª REMESSA - IMEDIATA AINDA EM AGOSTO

- 2ª REMESSA – OUTUBRO

- 3ª REMESSA - DEZEMBRO

Local de entrega da mercadoria: Núcleo de Assistência Farmacêutica, Rua: Afonso Pena, 1537, Aracatuba – SP. Entrada ao lado da farmácia de Alto Custo.

- 2.6 Os itens deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento (observar as marcas específicas conforme determinado judicialmente).
- 2.7 O contratado deverá estabelecer mecanismos para garantir condições gerais e a manutenção da qualidade dos itens e o seu adequado armazenamento até a efetiva entrega.
- 2.8 O acondicionamento e transporte da (s) dieta (s) deve (m) ser feito dentro do preconizado para o (s) produto (s) e devidamente protegido (s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
- 2.9 Os itens deverão estar em suas embalagens originais e em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.
- 2.10 A validade do item entregue deverá ser equivalente a 80% da validade total, contados a partir da data de fabricação ou no mínimo equivalente aos 6 meses de atendimento do paciente a contar da data do recebimento do empenho. **No caso de absoluta impossibilidade do cumprimento dessa condição, a contratada deverá solicitar formalmente a autorização para o recebimento, mediante apresentação de Carta de Comprometimento de Troca**, em papel timbrado, assinada pelo representante da empresa, que deverá ser enviado por e-mail e caso acatado, também junto à nota fiscal de recebimento.
- 2.11 A empresa fornecedora dos itens será responsável pela substituição, troca/coleta ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações estabelecidas.
- 2.12 Atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento.
- 2.13 Caso o paciente apresente mudança do tratamento ou suspensão do mesmo e o fornecedor não efetuou a entrega em sua totalidade, esta Prefeitura não fica obrigada a aceitar a quantidade restante que complete o empenho, tendo em vista que os itens são para atendimento exclusivo deste paciente.
- 2.14 O ato de recebimento dos itens não importa em aceitação. A Secretaria de Saúde poderá recusá-los no momento em que constatar irregularidades, especificações incorretas ou estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente.
- 2.15 A Nota fiscal deverá discriminar o lote e validade de cada quantidade entregue dos itens solicitados.